



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2355/2020.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre denominação de uma via no Bairro Paruru, e dá outras providências.”

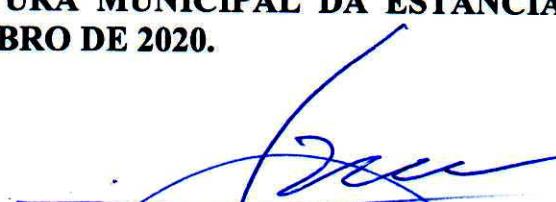
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “TRAVESSA MAURO REIKITI BABA”, a via localizada no Bairro Paruru, que tem seu início na Rua Benedito da Veiga, com 310,00 (trezentos e dez) metros de comprimento por 4,50(quatro e cinquenta) metros de largura, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020.**


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 07 de novembro de 2020.


JULIANA PRADO SOARES
Secretária da Administração